

Decret. Lei n.º 46-51

Rodante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prover de sede, material, móveis, utensílios e polígonos de sua criação pelo Ministério da Guerra.

§ 1.º - O polígono de tiro será construído em terreno do município ou de particular, cedido ou alugado para esse fim, em local que não cause perigo à população e à realização dos exercícios de tiro.

§ 2.º - Caso o local venha a não mais se prestar para tais exercícios, a Prefeitura fica autorizada a transferir o polígono para local apropriado.

Artigo 2.º - A Prefeitura Municipal responderá igualmente pela manutenção do tiro de guerra, logo após o início de suas atividades.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 6 de maio de 1951.

Rodante Fontana
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria municipal
6 dias do mês de maio de 1.957

Secretário Contador